



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0217

Concede Gratificações aos Guardas Municipais de 3ª Classe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam concedidas aos integrantes do quadro da Guarda Municipal de 3ª Classe, as seguintes gratificações, a contar de 1º de junho de 1992.


a) Pela prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o piso da categoria;

b) Pela prestação de serviço com risco de vida, 33% (trinta e três por cento) sobre o símbolo da categoria.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de junho de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração